



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NIR.001 – Página 1/12	
Título do Documento	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	Emissão: 10/07/2025	Próxima revisão: 10/07/2029
		Versão: 03	

CAPÍTULO I

Das definições e finalidade

Art. 1º – O Núcleo Interno de Regulação - NIR é de caráter permanente e atua como um núcleo de composição multiprofissional e multissetorial. Tem por finalidade trabalhar o gerenciamento de leitos no nível hospitalar de forma centralizada e servir de interface entre as Unidades de Saúde, as Centrais de Regulação e a Superintendência do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU-UFGD/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, além de permitir a organização do fluxo interno, visando otimizar a utilização do leito hospitalar.

Art. 2º – O Núcleo Interno de Regulação - NIR terá seu funcionamento regulamentado por este regimento, normas internas do HU-UFGD/EBSEH e pelas bases legais que lhe forem aplicáveis: PORTARIA MS Nº 312 de 02 de maio de 2002; PORTARIA MS Nº 529, de 1º de abril de 2013; PORTARIA MS Nº 1.559, de 1º de agosto de 2008 ; PORTARIA MS Nº 2048, de 5 de novembro de 2002; PORTARIA MS Nº 2.657, DE 16 de dezembro de 2004; PORTARIA MS Nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013; PORTARIA MS Nº 3432, de 12 de agosto de 1998; RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156, de 28 de outubro de 2016.

CAPÍTULO II

Das competências

Art. 3º – Compete ao Núcleo Interno de Regulação - NIR:

- I. Realizar o processo de regulação assistencial atuando como interface entre a Central de Regulação de Leitos de Dourados - CRLD e Núcleo Interno de Regulação - NIR;
- II. Qualificar a informação gerencial intra-hospitalar e fornecer diariamente a situação dos leitos hospitalares sob regulação para a Central de Regulação de Leitos de Dourados, contribuindo para a redução do tempo de espera para a internação;
- III. Participar da elaboração dos protocolos assistenciais relacionados com o processo de regulação de leitos;
- IV. Atuar em consonância com os serviços ofertados pelo hospital através do instrumento formal de contratualização;

CAPÍTULO III

Da composição, organização e estrutura

Art. 4º – O Núcleo Interno de Regulação - NIR terá composição multiprofissional, contando com a seguinte equipe operacional:

- I. Médico Regulador;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NIR.001 – Página 2/12	
Título do Documento	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	Emissão: 10/07/2025	Próxima revisão: 10/07/2029
		Versão: 03	

- II. Enfermeiro;
- III. Enfermeiro (a) Gesto(a)r da Lista de Espera Cirúrgica (LEC);
- IV. Marcação Cirúrgica;
- V. Técnico de Enfermagem;
- VI. Chefe do Setor de Contratualização e Regulação;
- VII. Chefe da Unidade de Regulação Interna e Gestão da Informação Assistencial;
- VIII. Auxiliar administrativo.

§ 1º – O Núcleo Interno de Regulação - NIR contará com o apoio técnico dos médicos plantonistas das unidades assistenciais quando da ausência de médico regulador do NIR.

§ 2º - Parágrafo segundo - O Núcleo Interno de Regulação - NIR poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

Art. 5º – As indicações para integrar o Núcleo Interno de Regulação - NIR serão submetidas à aprovação do Setor de Contratualização e Regulação e Unidade de Regulação Interna e Gestão da Informação Assistencial;

CAPÍTULO IV

Atribuições

Art. 6º – Ao médico regulador incumbe:

- I. Respeitar os preceitos constitucionais do país, a legislação do Sistema Único de Saúde - SUS, as leis do exercício profissional médico, o Código de Ética Médica, bem como toda a legislação correlata existente;
- II. Atuar respondendo aos pedidos de vagas reguladas pela Central de Regulação de Leitos de Dourados - CRLD;
- III. Realizar visitas à beira leito avaliando quadro dos pacientes, discutindo possíveis remanejamentos, transferências e contrarreferências, quando possível;
- IV. Monitorar as respostas de solicitação de transferência interhospitalar, com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes;
- V. Verificar a necessidade de reserva de leitos em enfermaria para alta de UTI e para admissões provenientes de outras áreas assistências da instituição;
- VI. Verificar com a equipe assistencial se o quadro clínico do paciente é compatível com os dados informados na ficha de solicitação da respectiva vaga regulada via Central de Regulação de Leitos de Dourados – CRLD;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NIR.001 – Página 3/12	
Título do Documento	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	Emissão: 10/07/2025	Próxima revisão: 10/07/2029
		Versão: 03	

VII. Notificar a Chefia da Unidade através do formulário de Não-conformidade via SEI e a Regulação de Leitos de Dourados – CRLD quando o quadro clínico descrito na solicitação de vaga for diferente da condição clínica real do paciente;

VIII. Discutir com a equipe médica assistencial a possibilidade de contrarreferenciar o paciente para a cidade de origem quando não necessitar de recursos de alta complexidade;

IX. Discutir e/ou participar com as equipes médicas e chefias de unidades da criação e/ou atualização de protocolos administrativos e assistenciais para melhorar e/ou atualizar o fluxo regulatório;

X. Prezar pelo funcionamento dos fluxos regulatórios em consonância com o preconizado pela Política Nacional de Regulação e de acordo com as diretrizes e grades de referência definidas pelo gestor local do Sistema Único de Saúde – SUS;

XI. Sugerir melhorias no processo de trabalho para otimização das atividades do núcleo;

XII. Comunicar à equipe assistencial sobre as vagas liberadas;

XIII. Orientar a realização de remanejamentos internos, quando necessário tanto nos casos de isolamentos quanto na otimização das vagas de acordo com as demandas;

XIV. Sugerir pautas para reuniões ordinárias.

XV. Monitorar o tempo de permanência do paciente através da ferramenta de gestão de leitos adotada pela instituição.

§ 1º - Na ausência do médico regulador que compõe a escala do NIR, os médicos plantonistas das unidades assistenciais ficarão responsáveis pela avaliação técnica da solicitação e liberação de vagas em conjunto com a equipe do Núcleo Interno de Regulação – NIR;

§ 2º - Em relação aos leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) as solicitações de vagas deverão ser tratadas pelo plantonista da UTI, tendo em vista que a admissão e a alta em UTI são de atribuição e competência do médico intensivista, levando em consideração a indicação médica (Res. CFM nº 2156/2016).

Art. 7º – Aos enfermeiros do Núcleo Interno de Regulação - NIR incumbe:

I. Gerenciar a ocupação e movimentação de leitos, monitorando os leitos disponíveis na instituição discutindo possíveis remanejamentos e transferências;

II. Conferência *in loco*, quando necessário, nas enfermarias e Unidades de Terapia Intensiva – UTIs;

III. Monitorar e avaliar possíveis altas hospitalares ou transferência a outros estabelecimentos de saúde;

IV. Monitorar as solicitações de alta das UTI's ou transferência entre as clínicas inseridas no Sistema Gerenciador de Solicitação de Transferência Interna – SGSTI;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NIR.001 – Página 4/12	
Título do Documento	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	Emissão: 10/07/2025	Próxima revisão: 10/07/2029
		Versão: 03	

- V. Analisar as solicitações de internação recebidas pela Central de Regulação de Leitos de Dourados - CRLD;
- VI. Acompanhar o cumprimento do fluxo de pacientes nas diversas portas de entrada da instituição (Posto de Suporte Ambulatorial, Pronto Atendimento Ginecológico e Obstétrico - PAGO, Ambulatório de especialidades e Posto de Suporte Ambulatorial- PSA);
- VII. Monitorar as respostas de solicitação de vagas externas, com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes;
- VIII. Enviar as respostas de solicitação de vagas a Central de Regulação de Leitos de Dourados – CRLD;
- IX. Inserir via sistema CORE solicitação de transferência de paciente para outra unidade quando solicitado pela equipe assistencial;
- X. Solicitar à equipe assistencial a atualização do quadro clínico diária de paciente com solicitação no CORE de transferência externa;
- XI. Realizar conferência do censo diário de ocupação de leitos no AGHUx;
- XII. Solicitar via CORE a inserção quando possível de documentos necessários para internação, quando do aceite da solicitação;
- XIII. Solicitar para a equipe assistencial a atualização dos dados de movimentação dos pacientes no Aplicativo de Gestão dos Hospitais Universitários - AGHUx;
- XIV. Comunicar ao posto de enfermagem a admissão de cada paciente;
- XV. Sugerir melhorias no processo de trabalho para otimização das atividades do núcleo;
- XVI. Orientar a realização de remanejamentos internos, quando necessário, tanto nos casos de isolamentos quanto na otimização das vagas de acordo com as demandas;
- XVII. Realizar gestão de risco relacionadas a ocupação dos leitos hospitalar;
- XVIII. Monitorar os pacientes que possam necessitar de isolamento de contato ou respiratório através dos relatórios diários disponibilizados pelo Serviço de Controle de Infecção Relacionado à assistência à Saúde (SCIRAS);
- XIX. Monitorar a necessidade de remanejamento de leito para realização de limpeza terminal;
- XX. Enviar para a Unidade de Bloco Cirúrgico e Material -UBCME a Programação Cirúrgica Semanal as sextas-feiras via Processo SEI e mantê-la atualizada conforme alterações no decorrer da Semana;
- XXI. Enviar para a Unidade de Bloco Cirúrgico e Material – UBCME os impressos de Planejamento Cirúrgico e impressos de Solicitação de cirurgia de urgência às sextas-feiras e quando houver agendado procedimento no decorrer da semana, via email institucional, para otimização de medicamentos, insumos e equipamentos a serem utilizados nas cirurgias;
- XXII. Gerir a lista de espera de acordo com as premissas, princípios, protocolos clínicos e legislações vigentes;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NIR.001 – Página 5/12	
Título do Documento	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	Emissão: 10/07/2025	Próxima revisão: 10/07/2029
		Versão: 03	

XXIII. Estabelecer e manter em ordem e atualizado o registro de cirurgias realizadas e canceladas;

XXIV. Validar semanalmente agenda cirúrgica semanal e mensalmente a agenda cirúrgica pré elaborada para os 45 dias seguintes.

XXV. Realizar reserva de leito no AGHUX para pacientes de cirurgias eletivas e para pacientes de vagas liberadas pela Central de Regulação de Leitos de Dourados;

XXVI. Redistribuir os leitos institucionais no caso de mutirões, campanhas, epidemias, superlotação e calamidade pública de acordo com orientações superiores devidamente documentadas;

XXVII. Notificar a Chefia da Unidade de Regulação Interna e Gestão da Informação Assistencial através do formulário de Não-conformidade via SEI situações que interfiram o processo regulação de leitos;

XXVIII. Monitorar o tempo de permanência do paciente através da ferramenta de gestão de leitos adotada pela instituição.

Art. 8º – Aos técnicos de enfermagem do Núcleo Interno de Regulação - NIR incumbe:

- I. Monitorar os leitos disponíveis na instituição e suas destinações;
- II. Conferência *in loco*, quando necessário, nas enfermarias e Unidades de Terapia Intensiva – UTIs;
- III. Analisar as solicitações de internação recebidas pela Central de Regulação de Leitos de Dourados - CRLD;
- IV. Monitorar as respostas de solicitação de vagas externas, com a finalidade de agilizar o fluxo de transferência de pacientes;
- V. Monitorar as solicitações de alta das UTÍ's ou transferência entre as clínicas inseridas no Sistema Gerenciador de Solicitação de Transferência Interna – SGTI;
- VI. Enviar as respostas de solicitação de vagas a Central de Regulação de Leitos de Dourados - CRLD,
- VII. Realizar conferência do censo diário de ocupação de leitos no AGHUX;
- VIII. Comunicar ao posto de enfermagem a admissão de cada paciente;
- IX. Orientar a realização de remanejamentos internos, quando necessário, tanto nos casos de isolamentos quanto na otimização das vagas de acordo com as demandas;
- X. Enviar para a Unidade de Bloco Cirúrgico e Material -UBCME a Programação Cirúrgica Semanal as sextas-feiras via Processo SEI e mantê-la atualizada conforme alterações no decorrer da Semana;
- XI. Realizar reserva de leito no AGHUX para pacientes de cirurgias eletivas e para pacientes de vagas liberadas pela Central de Regulação de Leitos de Dourados;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NIR.001 – Página 6/12	
Título do Documento	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	Emissão: 10/07/2025	Próxima revisão: 10/07/2029
		Versão: 03	

- XII. Sugerir melhorias no processo de trabalho para otimização das atividades do núcleo;
- XIII. Notificar a Chefia da Unidade de Regulação Interna e Gestão da Informação Assistencial através do formulário de não-conformidade via SEI situações que interfiram no processo regulação de leitos;

Art. 9º – A (o) enfermeira(o) que atua na LEC incumbe:

- I. Organizar o fluxo de marcação cirúrgica;
- II. Acompanhar e supervisionar o agendamento de cirurgia e LEC, junto ao setor de marcação cirúrgica;
- III. Auxiliar a equipe de marcação cirúrgica no atendimento a pacientes do pré-operatório;
- IV. Gerir a lista de espera de acordo com as premissas, princípios, protocolos clínicos e legislações vigentes;
- V. Inserir e retirar paciente na LEC;
- VI. Realizar a montagem da agenda cirurgica, atualizando caso caso necessário, respeitando os horários estabelecidos e o tempo cirúrgico;
- VII. Realizar agendamento de cirurgias de urgência/emergência mediante solicitação escrita e justificada pelo médico cirurgião ou residente;
- VIII. Realizar consulta de enfermagem perioperatória, a paciente pré operatório de cirurgia eletiva, para orientações pré operatórias, conferência de exames, documentações, termo de consentimento cirúrgico e anestésico e agendamento de procedimento e/ou inclusão em LEC.
- IX. Realizar visita à beira leito quando necessário a pacientes pré operatórios, para conferência de informações, documentação, orientação quanto ao reagendamento de cirurgia suspensa;
- X. Organizar o fluxo de agendamento de exames, consulta de risco cardiológico e consulta de retorno ambulatorial da especialidade;
- XI. Acolher os pacientes por meio de atendimento presencial ou telefônico;
- XII. Entrar em contato com os pacientes para programação e agendamento da cirurgia e para orientações pré-operatórias;
- XIII. Manter informações de contato do paciente registradas em sistema;
- XIV. Fornecer informações ao paciente referentes à fila de cirurgias eletivas;
- XV. Checar exames pré-operatórios quanto à data de validade;
- XVI. Verificar os materiais/insumos e equipamentos necessários para o procedimento cirúrgico agendado;
- XVII. Realizar o monitoramento da validação, digitação e autorização da AIH no Sistema CORE;
- XVIII. Monitorar a autorização da AIH no sistema CORE junto ao gestor local do SUS;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NIR.001 – Página 7/12	
Título do Documento	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	Emissão: 10/07/2025	Próxima revisão: 10/07/2029
		Versão: 03	

Art. 10º – Ao membro chefe do Setor de Contratualização e Regulação incumbe:

- I. Representar o Núcleo Interno de Regulação - NIR em suas relações internas e externas;
- II. Manter o controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser reexaminados pela equipe do Núcleo Interno de Regulação - NIR;
- III. Providenciar o cumprimento das diligências determinadas;
- IV. Auxiliar em atividades de auditoria ou demandas e/ou documentos oriundos de órgãos de controle, referentes à regulação de leitos ou à conduta dos profissionais que compõem o Núcleo Interno de Regulação - NIR;
- V. Solicitar parecer de outros profissionais ou chefias quando o grupo identificar a necessidade;
- VI. Sugerir melhorias no processo de trabalho para otimização das atividades do núcleo.
- VII. Informar e orientar a equipe a atuar em consonância com os serviços ofertados pelo hospital através do instrumento formal de contratualização;
- VIII. Prezar pelo funcionamento dos fluxos regulatórios em consonância com o preconizado pela Política Nacional de Regulação e de acordo com as diretrizes e grades de referência definidas pelo gestor local do Sistema Único de Saúde - SUS;
- IX. Sugerir melhorias no processo de trabalho para otimização das atividades do núcleo;
- X. Indicar os novos membros do Núcleo Interno de Regulação - NIR.

Art. 11º – Ao membro chefe da Unidade de Regulação Interna e Gestão da Informação Assistencial do Núcleo Interno de Regulação - NIR incumbe:

- I. Representar o Núcleo Interno de Regulação - NIR em suas relações internas e externas;
- II. Manter o controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser reexaminados pela equipe do Núcleo Interno de Regulação - NIR;
- III. Providenciar o cumprimento das diligências determinadas;
- IV. Auxiliar em atividades de auditoria ou demandas e/ou documentos oriundos de órgãos de controle, referentes à regulação de leitos ou à conduta dos profissionais que compõem o Núcleo Interno de Regulação - NIR;
- V. Solicitar parecer de outros profissionais ou chefias quando o grupo identificar a necessidade;
Sugerir melhorias no processo de trabalho para otimização das atividades do núcleo;
- VI. Indicar os novos membros do Núcleo Interno de Regulação - NIR.
- VII. Informar e orientar a equipe a atuar em consonância com os serviços ofertados pelo hospital por meio do instrumento formal de contratualização;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NIR.001 – Página 8/12	
Título do Documento	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	Emissão: 10/07/2025	Próxima revisão: 10/07/2029
		Versão: 03	

VIII. Prezar pelo funcionamento dos fluxos regulatórios em consonância com o preconizado pela Política Nacional de Regulação e de acordo com as diretrizes e grades de referência definidas pelo gestor local do Sistema Único de Saúde - SUS;

IX. Elaborar relatórios das atividades do Núcleo Interno de Regulação - NIR;

X. Elaborar, em conjunto com membros da equipe, Procedimentos Operacionais Padrão - POP referente aos processos de trabalho do núcleo;

XI. Coordenar e orientar o trabalho do auxiliar administrativo em relação às pautas de reunião, atas, memorandos, organização de documentos em geral e rotina administrativa;

XII. Reunir documentos oficiais do Núcleo Interno de Regulação - NIR (atas assinadas, Procedimentos Operacionais Padrão - POP publicados, memorandos etc) sempre que houver solicitação da gestão do hospital, auditoria ou de órgão externo.

Art. 12º – Ao auxiliar administrativo do Núcleo Interno de Regulação - NIR incumbe:

- I. Realizar controles de solicitações enviadas e recebidas;
- II. Organizar as solicitações enviadas e recebidas;
- III. Checar dados cadastrais dos pacientes na instituição;
- IV. Solicitar prontuário junto ao Serviço de Documentação Médica quando necessário;
- V. Realizar o arquivamento de toda documentação relacionada à regulação (Solicitações de internação, Memorandos, Atas, entre outros);
- VI. Receber e protocolar os documentos;
- VII. Solicitar materiais de consumo;
- VIII. Manter a organização dos serviços sob sua responsabilidade;
- IX. Realizar outras funções determinadas pelas chefias da unidade ou do setor, relacionadas ao serviço.

Art. 13º – Ao auxiliar administrativo do Setor Marcação Cirúrgica:

- I- Recepcionar os pacientes provenientes dos ambulatórios com indicação cirúrgica;
- II- Conferir se há histórico de consulta do paciente no ambulatório do HU/UFMG (SISREG e retorno);
- III- Conferir se a documentação de solicitação de cirurgia AIH ou BPA estão devidamente preenchidas no CORE;
- IV- Conferir se o paciente tem histórico de atendimento no hospital (paciente oriundo de primeira consulta, retorno do ambulatório do HU/UFMG, retorno pós alta no hospital, guia de regulação ambulatorial);



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NIR.001 – Página 9/12	
Título do Documento	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	Emissão: 10/07/2025	Próxima revisão: 10/07/2029
		Versão: 03	

- V- Verificar se os exames pré-operatórios se encontram dentro do prazo de validade;
- VI- Lançar os pacientes na fila de espera correspondente ao cirurgião, informando: Nome completo, procedimento, data de nascimento, telefone, data de inclusão na fila, cidade e observações com as datas em que os exames foram realizados. Checar cadastro e prontuário do paciente;
- VII- Orientar os pacientes quanto a manterem os dados sempre atualizados;
- VIII- Efetuar ligação para os pacientes, chamando-os para agendamento do procedimento ou para refazerem os exames pré-operatório;
- IX- Lançar os pacientes na agenda cirúrgica contendo os dados: mês da cirurgia, data da cirurgia, horário da cirurgia, cirurgião, tipo de anestesia, nome do paciente, procedimento, idade, data de nascimento, sexo, telefone e observações pertinentes no momento do agendamento;
- X- Orientar os pacientes sobre os protocolos de internação;
- XI- Tratar a todos os membros da equipe e usuários com urbanidade e respeito;
- XII- Encaminhar a regulação, via malote, documentação para cirurgia eletiva BPA, para autorização;
- XIII- Manter arquivo com prontuários para cirurgia eletiva organizado e atualizado;
- XIV- Organizar documentação para cirurgia eletiva em pastas identificadas e entregar na recepção de internação, para posterior internação do paciente.

Art. 14º – Aos médicos plantonistas das unidades assistenciais incumbe:

- I. Respeitar os preceitos constitucionais do País, a legislação do Sistema Único de Saúde - SUS, as leis do exercício profissional médico, o Código de Ética Médica, bem como toda a legislação correlata existente;
- II. Atuar junto ao NIR na regulação de vagas solicitadas pela Central de Regulação de Leitos de Dourados – CRLD, quando da ausência do médico regulador do NIR.

CAPÍTULO V

Funcionamento

Art. 15º – O Núcleo Interno de Regulação - NIR atuará na regulação dos leitos do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU-UFMG/EBSERH em todas as especialidades, com funcionamento de 24 horas nos sete dias da semana. São parâmetros essenciais para melhor utilização dos leitos:

- I. Critérios bem definidos de internação e alta;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NIR.001 – Página 10/12	
Título do Documento	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	Emissão: 10/07/2025	Próxima revisão: 10/07/2029
		Versão: 03	

- II. Protocolos clínicos assistenciais – permitirá definição do tipo de paciente que pertence a grade de referência contratada com a saúde pública;
- III. Internação hospitalar necessária, no leito apropriado (diagnóstico e complexidade) e por uma permanência adequada (a menor necessária para diagnóstico e terapêutica);
- IV. Agilidade nos resultados de exames e procedimentos necessários;
- V. Planejamento da equipe assistencial da alta hospitalar desde a admissão do paciente (plano terapêutico singular);
- VI. Melhoria da qualidade da informação disponível - monitoramento de indicadores: de demanda, de movimentação de leitos, de eficiência, dentre outros;
- VII. Cuidado integrado do paciente;
- VIII. Os leitos serão readaptados em casos de epidemias, pandemias e superlotação para melhor satisfazer às necessidades da população.

§ 1º– Para a regulação dos leitos a equipe do Núcleo Interno de Regulação - NIR realizará o monitoramento e atualização do Mapa de Leitos da instituição, o qual será disponibilizado para a Central de Regulação de Leitos de Dourados - CRLD, três vezes ao dia (manhã, tarde e noite), conforme pactuado no Termo de Compromisso firmado no âmbito da Câmara Técnica Hospitalar de Dourados.

§ 2º– Após reorganização interna e verificada a disponibilidade de leitos, as vagas serão reguladas de acordo com a grade de referência e contratualização, desde que respeitada nossa capacidade operacional, salvo os casos regulados como *VAGA ZERO*.

Art. 16º – São ferramentas para processo de trabalho que tem por objetivo contabilizar informações sobre o movimento de entrada e saída de pacientes no hospital:

- I. Normas internas;
- II. Procedimentos operacionais padrão – POP;
- III. Protocolos clínicos assistenciais definidos pelas especialidades ou unidades assistenciais;
- IV. Censo das unidades de internação elaborados pelos enfermeiros assistenciais;
- V. Censo do Aplicativo de Gestão dos Hospitais Universitários - AGHUx;
- VI. Controle de solicitações recebidas;
- VII. Mapa de leitos;
- VIII. Indicadores Hospitalares;
- IX. Kanban
- X. Painel de Bordo
- XI. Sistema Gerenciador de Solicitação de Transferência Interna – SGSTI;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NIR.001 – Página 11/12	
Título do Documento	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	Emissão: 10/07/2025	Próxima revisão: 10/07/2029
		Versão: 03	

Art. 17º – A rotina das reuniões do Núcleo Interno de Regulação - NIR será a seguinte:

I. As reuniões do Núcleo Interno de Regulação - NIR serão realizadas em caráter ordinário (mensalmente), conforme cronograma anual, em local e horário pré-estabelecido, de acordo com a conveniência de seus membros, devendo estas, serem comunicadas com no mínimo 48 horas de antecedência;

II. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Chefe de Unidade, Setor ou a pedido de qualquer membro do Núcleo Interno de Regulação - NIR, de acordo com a urgência da matéria;

III. As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

IV. As reuniões serão conduzidas pelo Chefe da Unidade de Regulação Interna e Gestão da Informação assistencial ou Chefe do Setor de Contratualização e Regulação;

V. Na convocação para reunião deverá constar a pauta, podendo esta ser proposta por qualquer membro do Núcleo Interno de Regulação - NIR. A inclusão de itens na pauta deve ser realizada com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

VI. O NIR em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, poderá solicitar a convocação de outros representantes de diversas áreas do Hospital com objetivo de discutir casos pontuais;

VII. A convocação para reunião do Núcleo Interno de Regulação - NIR será feita pela Unidade de Regulação Interna e Gestão da Informação Assistencial ou Chefe do Setor de Contratualização e Regulação, quando serão enviadas a pauta e os respectivos subsídios para apreciação e manifestação;

VIII. As reuniões serão realizadas com no mínimo metade, mais um, dos membros efetivos do Núcleo Interno de Regulação - NIR, ficando as resoluções na dependência da presença deste número de membros;

IX. De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença;

Parágrafo único – Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o Núcleo Interno de Regulação - NIR por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

Art. 18º – A fim de assegurar o suporte técnico, científico e operacional indispensável à eficiência das atividades do Núcleo Interno de Regulação - NIR, a equipe de governança do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU-UGD/EBSEH proporcionará a infraestrutura necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NIR.001 – Página 12/12	
Título do Documento	NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	Emissão: 10/07/2025	Próxima revisão: 10/07/2029
		Versão: 03	

Art. 19º – O Núcleo Interno de Regulação - NIR, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 20º – No caso da saída de qualquer membro do Núcleo Interno de Regulação - NIR deverá haver indicação de novo membro para compor a equipe.

Art. 21º – Os casos omissos referentes à matéria relacionadas ao Núcleo Interno de Regulação - NIR serão resolvidos pelo próprio núcleo, em conjunto com as chefias das unidades envolvidas.

Art. 22º – Este regimento entrará em vigor após publicação no Boletim de Serviço do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU-UFGD/EBSERH.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	17.05.2017	Elaboração do Regimento Interno do Núcleo Interno de Regulação
02	10.02.2022	Alteradas atribuições dos membros e modificado composição do NIR
03	05.06.2025	Revisão; adicionado serviço de gestão de cirurgias eletivas

Elaboração: Hélcio de Brito Lima, Chefe da Unidade de Regulação Assistencial Juliana Santos Atílio, enfermeira da Unidade de Regulação Assistencial	Data: 10/05/2017
Revisão: Marcos Luís Faleiros Lourenção - Chefe do STCOR Marjorie Ester Dias Maciel Cazarin – Chefe da URIGIA	Data: 05/06/2025
Análise: Eliane Bergo de Oliveira de Andrade	Data: 05/06/2025
Validação: Fuad Fayez Mahmoud – STGQ	Data: 09/06/2025
Aprovação: Colegiado Executivo do HU-UFGD/EBSERH	Data: 10/07/2025

Assinado eletronicamente no processo SEI 23529.001912/2022-69.